



**LEI Nº 5.615/2023
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**

Institui a Semana de Prevenção à Violência Obstétrica no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Prevenção à Violência Obstétrica no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se violência obstétrica o desrespeito à mulher, à sua autonomia, ao seu corpo e aos seus processos reprodutivos, manifestando-se por meio de violência verbal, física ou sexual e pela adoção de intervenções e procedimentos desnecessários e/ou sem evidências científicas.

Art. 3º. A Semana de Conscientização contra a Violência Obstétrica no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG terá caráter educativo, com o objetivo de promover a conscientização da população acerca das temáticas sobre violência obstétrica, por meio de ações culturais e sociais.

Art. 4º. A Semana de Prevenção à Violência Obstétrica passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 23 de novembro de 2023.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal